



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"PALÁCIO 20 DE MARÇO"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 056/2003.

"Estabelece os vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro do Provimento Efetivo e dos Detentores dos Cargos em Comissão e Função Gratificada da Câmara Municipal de Manoel Viana e dá outras providências",

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Os vencimentos do Servidores pertencentes ao Quadro de Provimento efetivo terão os seguintes valores:

Padrão I – B - R\$ 265,69

Art. 2º - Os vencimentos dos Servidores detentores de Cargos em Comissão e Função Gratificada, terão os seguintes valores a partir de 1º de julho do corrente ano:

Padrão 01 R\$ 240,99

Padrão 09 R\$ 1.144,48

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei passará a vigorar retroativamente a partir de 1º Julho de 2003.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Manoel Viana, RS, segunda-feira, 14 de julho de 2003.

MESA DIRETORA


VERª SINARA RENZ
Presidente


VER. MANOEL CARPES
Secretario

Registre-se e
Publique-se:

em
14.07.03

Marionedi Cortelini
Diretora Geral

SECRETADO
afixada no Mural de Publica -
ness no periodo de 14/07/03 a 14/07/03